

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

Diretoria de Cultura

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos, para o fornecimento de atrações musicais (Bandas e Dj's – incluindo fornecimento de alimentação e transporte), brigadistas, segurança desarmada, máquina de espuma para matinês, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a realização do Carnaval 2025, nos dias 1º, 2, 3 e 4 de março de 2025, nas imediações da Praça José Theodoro Ribeiro - Juca Vieira, no centro de Pratânia/SP.

2.1 TIPO DO OBJETO

Prestação de serviços

2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Carnaval é a maior festividade nacional brasileira. O Carnaval de Pratânia é referência na região em razão de sua programação cultural ser, historicamente, diversificada. Além de atrair um bom público, o evento contribui com a economia local, fomentando o comércio do município, inclusive aqueles que se encontram situados nas imediações da Praça José Theodoro Ribeiro (Juca Vieira), local este onde acontecerá o evento.

Em razão da Diretoria de Cultura não dispor de estrutura própria para realizar um evento desse porte, torna-se necessário contratar uma empresa especializada em organização e produção de eventos, para o fornecimento de atrações musicais (Bandas e Dj's – incluindo fornecimento de alimentação e transporte), brigadistas, segurança desarmada, máquina de espuma para matinês, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a realização do Carnaval 2025, nos dias 1º, 2, 3 e 4 de março de 2025.

2.3 DESCRITIVOS

LOTE 1 (ATRAÇÕES MUSICAIS/BANDAS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTIDADE
1.1	Banda para apresentação noturna no sábado, dia 1º de março, a partir das 23h . O show artístico deverá ter duração <u>mínima de 02 (duas) horas</u> . A banda contratada deverá ser composta por, <u>no mínimo, 04 (quatro) músicos conceituados</u> , interpretando vários ritmos da música brasileira, com repertório predominantemente voltado para tema carnavalesco, como marchinhas de carnaval, axé,	UNIDADE	01

	pagode, sertanejo universitário, entre outros sucessos da atualidade. Os serviços de transporte, alimentação e estadia dos integrantes da banda, bem como demais despesas de camarim, é de responsabilidade da contratada.		
1.2	Banda para apresentação noturna na segunda-feira, dia 3 de março, a partir das 23h . O show artístico deverá ter duração <u>mínima de 02 (duas) horas</u> . A banda contratada deverá ser composta por, <u>no mínimo, 04 (quatro) músicos conceituados</u> em instrumentos percussivos de escolas de samba, interpretando vários ritmos da música popular brasileira, como Jorge Ben, Tim Maia, Skank, Lulu Santos, Melin, Natiruts, Banda Eva, Ivete Sangalo, pagode e axé dos anos 90, sambas de enredo, entre outros. Os serviços de transporte, alimentação e estadia dos integrantes da banda, bem como demais despesas de camarim, é de responsabilidade da contratada.	UNIDADE	01
VALOR MÉDIO LOTE 1		R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)	

LOTE 2 (ATRAÇÕES MUSICAIS/DJ)			
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTIDADE
2.1	Dj , para apresentação noturna a ser realizada na madrugada de domingo (logo após o show artístico da banda), no dia 2 de março, a partir das 1h . A apresentação deverá ter <u>duração mínima de 02 (duas) horas</u> . No repertório, o Dj deverá tocar uma playlist com músicas de estilos variados, com repertório voltado predominantemente ao tema carnavalesco como axé, marchinhas de carnaval, entre outros sucessos da atualidade como versões sadias de sertanejo universitário e funk. Os serviços de transporte, alimentação e estadia do Dj, bem como demais despesas de camarim, é de responsabilidade da contratada.	UNIDADE	01
2.2	Dj , para apresentação na tarde da matinê, domingo, dia 2 de março, a partir das 15h . A apresentação deverá ter <u>duração mínima de 02 (duas) horas</u> . No repertório, o Dj deverá tocar uma playlist de músicas com tema infantil, tocadas de forma criativa, para interação com as crianças e público presente . E também tocar uma playlist de estilos variados, com repertório voltado predominantemente ao tema carnavalesco como axé, marchinhas de carnaval, entre outros sucessos da atualidade como <u>versões SADIAS de sertanejo universitário e funk</u> . Os serviços de transporte, alimentação e estadia do	UNIDADE	01

	Dj, bem como demais despesas de camarim, é de responsabilidade da contratada.		
2.3	<p>Dj, para apresentação noturna a ser realizada na madrugada de terça-feira (logo após o show artístico da banda), no dia 4 de março, a partir das 1h. A apresentação deverá ter <u>duração mínima de 02 (duas) horas</u>.</p> <p>No repertório, o Dj deverá tocar uma playlist com músicas de estilos variados, com repertório voltado predominantemente ao tema carnavalesco como axé, marchinhas de carnaval, entre outros sucessos da atualidade como versões sadias de sertanejo universitário e funk.</p> <p>Os serviços de transporte, alimentação e estadia do Dj, bem como demais despesas de camarim, é de responsabilidade da contratada.</p>	UNIDADE	01
2.4	<p>Dj, para apresentação noturna, na terça-feira, dia 4 de março, a partir das 15h, durante a matinê. A apresentação deverá ter <u>duração mínima de 02 (duas) horas</u>.</p> <p>No repertório, o Dj deverá tocar uma playlist de músicas com tema infantil, tocadas de forma criativa, para interação com as crianças e público presente. E também tocar uma playlist de estilos variados, com repertório voltado predominantemente ao tema carnavalesco como axé, marchinhas de carnaval, entre outros sucessos da atualidade como <u>versões SADIAS de sertanejo universitário e funk</u>.</p> <p>Os serviços de transporte, alimentação e estadia do Dj, bem como demais despesas de camarim, é de responsabilidade da contratada.</p>	UNIDADE	01
VALOR MÉDIO LOTE 2		R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais)	

LOTE 3 (BRIGADISTAS E SEGURANÇAS DESARMADOS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTIDADE
3.1	<p>Brigadistas, devidamente uniformizados, para a proteção das pessoas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, socorro de feridos e doentes, entre outros atendimentos, bem como orientar as pessoas evitando acidentes durante o evento, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, para atuar na prestação de primeiros socorros em casos de emergências, conforme a necessidade.</p> <p>A Contratada deverá fornecer alimentação e transporte, caso necessário.</p> <p>Os serviços serão divididos em 2 (dois) dias, sendo prestados 2 (dois) serviços a partir das 20h, do dia 1º de março (sábado) até às 4h do dia 2 de março (domingo) e 2 (dois) serviços a partir das 20h do dia 3 de março (segunda-feira) às 4h do dia</p>	SERVIÇO	04

4 de março (terça-feira).			
3.2	<p>Segurança privada desarmada que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para segurança preventiva e eventuais revistas, durante o evento.</p> <p>Observação: A empresa de segurança privada deverá estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, e possuir Certificação de Segurança e Alvará da Polícia Federal; A Contratada deverá fornecer alimentação e transporte, caso necessário.</p> <p>Caberá ainda, à Contratada, fornecer, antes do início do evento, a escala contendo os nomes e os números do RG/CPF de cada segurança que compõe a escala.</p> <p>Os serviços serão divididos em 2 (dois) dias, sendo prestados 8 (oito) serviços a partir das 20h, do dia 1º de março (sábado) até às 4h do dia 2 de março (domingo) e 8 (oito) serviços a partir das 20h do dia 3 de março (segunda-feira) às 4h do dia 4 de março (terça-feira).</p>	SERVIÇO	16
VALOR MÉDIO LOTE 3		R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais)	

LOTE 4 (MÁQUINA DE ESPUMA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTIDADE
4.1	<p>Máquina de espuma, com profissional capacitado em manusear o equipamento, para a realização de 2 (duas) matinês, a serem realizadas na tarde do dia 2 de março (domingo) e na tarde do dia 4 de março (terça-feira), ambas, a partir das 15h.</p> <p>Os efeitos de espuma deverão ter duração mínima de 2 (duas) horas, a partir do início da matinê.</p> <p>O profissional deverá estar no local com antecedência e tempo hábil suficiente, para o enchimento da caixa d'água e conferência dos demais equipamentos necessários para o funcionamento da máquina de espuma.</p>	SERVIÇO	02
VALOR MÉDIO LOTE 4		R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais)	

VALOR TOTAL DOS LOTES	
VALOR – LOTE 1	R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)
VALOR – LOTE 2	R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais)
VALOR – LOTE 3	R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)
VALOR – LOTE 4	R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais)
VALOR MÉDIO TOTAL GLOBAL	R\$ 59.120,00 (cinquenta e nove mil cento e vinte reais)

2.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PARÂMETROS PARA COLETA DA PESQUISA DE MERCADO

O quantitativo foi mensurado tendo como base o Documento de Formalização de Demanda anexado aos autos do processo, não tendo no momento outro objeto compatível para ser inserido ao mesmo processo de compra. Para aferição do preço máximo aceitável, foram solicitadas cotações via e-mail a 13 fornecedores, sendo que destes, apenas 05 retornaram com suas respectivas propostas.

Além disso, foi realizada pesquisa de preços na Plataforma Banco de Preços. Entretanto, pela particularidade da composição dos lotes do objeto, não foram localizadas propostas que mantivessem um mínimo de similaridade com o objeto proposto, fato que ensejou na desconsideração dos valores retornados nesta pesquisa para composição do custo médio.

2.5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores médios de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Diretoria Municipal de Cultura, juntada aos autos. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo aceitável (preço estimado) constante neste termo de referência.

2.6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ 59.120,00 (cinquenta e nove mil, cento e vinte reais)**, conforme custos dos lotes apostos na tabela acima.

2.7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo total de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o art. 61 e seguintes do Decreto Municipal nº 01/2024, de 05 de janeiro de 2024.

3.1 Da Dispensa de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP:

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultada na hipótese do **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 e art. 62, §2º do Decreto Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto em questão é considerado serviços comuns, sendo facilmente encontradas soluções no mercado que atendam as especificações.

O objeto requisitado será executado nos dias **1º, 2, 3, e 4 de março de 2025**, nas imediações da Praça José Theodoro Ribeiro (Juca Vieira), no centro de Pratânia/SP

4.2. O objeto contratado será fornecido de forma integral (entrega imediata).

4.3. O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, mostrou-se a melhor opção, uma vez que ao adjudicar todos os lotes para uma só empresa, não há como a mesma alegar que o evento não atingiu os resultados pretendidos em razão do emprego de elementos e especificações contratados por outra empresa. Até mesmo porque, a contratação por valor global é a melhor solução para fins de gestão e fiscalização do objeto, uma vez que esta Diretoria terá contato com apenas 01 (uma) empresa ao invés de 04 (quatro).

4.4. Tendo em vista os tipos de objetos, sendo estes de grande similaridade, a ampla concorrência não será prejudicada, visto que praticamente todos os fornecedores prestam os serviços solicitados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

Com relação a todos os objetos, quando considerados inservíveis, deverão ser descartados, seguindo as normas e regulamentações vigentes.

5.2. GARANTIA FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21 pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

Em caso de não execução do objeto, salvo as exceções estabelecidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação, desde que devidamente solicitada pela contratada e autorizada pela Administração.

6. VISTORIA

6.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria prévia no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

6.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.

6.3. A vistoria poderá ser agendada com Adauto Antônio da Silva, ou com Murilo Henrique Vieira da Maia, pelo telefone (14) 3844-1230, e ser realizada das 8h às 17h. E-mail: culturaeturismo@pratania.sp.gov.br.

6.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo do ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa apontada no Documento Formal de Demanda elaborado pela Diretoria de Cultura.

O prazo de prestação dos serviços OU entrega do material deverá ser definido nos termos da Ordem de Serviço OU Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 03 (três) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada e aprovação da Contratante.

7.3. O objeto será executado nas imediações da Praça José Theodoro Ribeiro (Juca Vieira), no centro de Pratiânia/SP, conforme previsto no **item 2.3 DESCRITIVOS**.

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8. GESTÃO DO OBJETO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

8.1.1. O objeto contratado será executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.2. O fiscal administrativo do objeto contratado verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho e o pagamento após o recebimento pela unidade fiscalizadora, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.1.3. A comunicação entre as partes ocorrerá via e-mail formalizado, contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência ou eventualmente outro meio eletrônico que couber.

8.1.4. O objeto será vistoriado, checado e monitorado de forma quantitativa e qualitativa pela Unidade Fiscalizadora no ato do seu recebimento e vigência.

a) Unidade Fiscalizadora Titular: Adauto Antônio da Silva.

8.1.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.6. A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

8.1.7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1 O objeto será medido de maneira única, ao fim da execução dos serviços objeto do contrato.

8.2.2 Após a efetiva execução do objeto, a Unidade Fiscalizadora realizará a conferência e análise das especificações técnicas.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

8.3.2 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para prestação.

8.3.3 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância total devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, ou em data posterior acordada entre as partes, em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal e após a emissão do atestado definitivo e liquidação dos setores competentes.

- 9.2 O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.
- 9.3 Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou dados bancários, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.
- 9.4 Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.
- 9.5 Não será realizado o pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação conttenham incorreções ou irregularidades.
- 9.6 No caso de emissão ou correção da nota fiscal e dados bancários pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.
- 9.7 A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Pratânia.
- 9.8 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.
- 9.9 A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.
- 9.10 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.
- 9.11. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura ao Município de Pratânia o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, consideradas as questões de habilitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2 Critério de seleção da proposta: Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.
- 10.3 Prazo de validade da proposta: As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo

de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.4 A proposta de preços apresentada deverá constar as seguintes informações do proponente: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, site (se houver), e-mail para contato, validade da proposta, forma de pagamento (depósito em conta ou boleto bancário), dados bancários e nome para contato.

10.5 Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas ao fornecimento/prestação de serviços, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto contratado.

11. HABILITAÇÃO

A documentação poderá ser: apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

A Administração reserva-se o direito de consultar os sites: www.tcesp.gov.br e/ou www.portaldatransparencia.gov.br a fim de comprovar que a Contratada não está inserida na relação de apenados.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

11.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões: Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos e para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e,
- e) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitida por pessoa

jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto.

11.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração Conjunta.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

12.1. EM CASO DE EMPATE

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do art. 60 da lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à CONTRATANTE:

13.1.1. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço ou entrega dos produtos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.1.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.

13.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.1.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da prestação de serviços ou entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.

13.1.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.

13.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

13.1.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais; ou exigir que o serviço seja refeito ou complementado para sanar as especificações exigidas.

13.2. Caberá à CONTRATADA:

13.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as obrigações assumidas neste Contrato e as condições de habilitação exigidas.

13.2.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas

estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

13.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

13.2.5. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

13.2.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização acordados.

13.2.7. Refazer ou complementar o serviço executado que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

13.2.8. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

13.2.9. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

13.2.10. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

13.2.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

13.2.12. Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela dotação orçamentária informada pelo Departamento Financeiro.

15. DAS PENALIDADES

15.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

15.1.1- dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

15.1.2- dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

15.1.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5 - não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a tramitação da dispensa ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

15.1.8 - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

15.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

15.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência pela falta do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.1 - Multa de 30 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.3;

15.2.2 - Multa de 20 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.4 a 15.1.11;

15.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.7 a 15.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta

não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

15.7. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

16. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. – As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

16.2. – No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

OSMIR JOSÉ FELIX
PREFEITO MUNICIPAL

ADAUTO ANTÔNIO DA SILVA
DIRETOR DE CULTURA